TELETRABALHO

- TRABALHO A DISTANCIA

- TRABALHO REMOTO

-TRABALHO FEITO EM COMPUTADOR

COMO ESSE TEMA PODE INFLUENCIAR NA VIDA DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR?

GLEIBE PRETTI

JOSE IACKOWSKI GONCALVES

NOVIDADE LEGISLATIVA:

SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Lei 12551 altera artigo 6º da CLT
LEI Nº 12.551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 6o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância,

desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.

Parágrafo único. Os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190o da Independência e 123º da República.
DILMA ROUSSEFF
Paulo Roberto dos Santos Pinto

Fonte: DOU 16/12/2011, p. 3

1- Breve apresentação do tema.

Meu caro leitor, apos a alteração do artigo supra citado, muitas duvidas surgem acerca do trabalho a distancia. Essa duvidas são normais, tendo em vista que o texto da lei apenas cita o artigo mas não oferece maiores detalhes sobre os direitos dos empregados contratados para laborar em sua residência.

Desta forma, iremos abordar abaixo, de forma didática e direta, o assunto teletrabalho, sendo que a denominação mais adequada seria teleemprego (quando ocorrer a relação de emprego).

2- Conceito

Teletrabalho, também dito trabalho remoto, significa, literalmente, trabalho à distância. Concretamente, trata-se de trabalho que é realizado quando se está a utilizar equipamentos que permitem que o trabalho efetivo tenha efeito num lugar diferente do que é ocupado pela pessoa que o está a realizar.

Existem diferentes concepções deste termo e termos similares. É uma área em rápido crescimento no início do terceiro milénio.

Teletrabalho não deve ser confundido como uma função específica nem uma atividade, mas como realizamos determinadas atividades remotamente. Você pode ser um Analista, um Engenheiro, um Prestador de Serviço exclusivo de uma organização, enfim, qualquer função, porém, faz uso de tecnologia e de comunicação para exercê-la em um local diferente da empresa, que pode ser sua casa, um centro compartilhado ou no próprio cliente.

O que faz esta relação ser Teletrabalho é a exclusividade do serviço, do comprometimento com a organização e/ou o contrato de trabalho estabelecido, isto é, há uma relação de trabalho entre a organização e o trabalhador, que através de mecanismos digitais (softwares), eletrônicos (computadores) e de comunicação (telefone, fax, até Skype...), faz existir este compromisso de ambas as partes. O diferencial da forma tradicional, é que o trabalhador não fica restrito ao espaço da

empresa, obrigado a se deslocar para o trabalho diariamente para exercer sua atividade. Ele possui um acordo com a empresa prevendo outras possibilidades para este relacionamento fora do ambiente de trabalho.

Mas não é só dar um laptop para o funcionário. É preciso haver um projeto que compreenda um estudo dos processos da empresa identificando os "teletrabalháveis", uma seleção adequada do funcionário que se enquadre em determinadas condições para trabalhar fora da empresa, a adequação dos equipamentos e softwares a serem usados, o treinamento dos gerentes e demais funcionários, para que eles também possam lidar com as condições deste profissional que não estará presente fisicamente, mas estará trabalhando para a empresa onde estiver.

Existem diversas empresas que adotam o Teletrabalho, porém, muitas delas não

assumem como tal, uma vez que o conceito está difundido entre outras estratégias, como automação de forças de vendas e consultores (por exemplo). Muitas destas empresas são casos brasileiros de Teletrabalho, aplicado na Automação de Forças de Vendas, Consultores Externos, Gestores Regionais, enfim, em diversas posições dentro da organização.

Podemos dizer que as principais áreas de atuação estão nas áreas de vendas, consultoria, engenharia e prestadores de serviços, principalmente na área de Tecnologia da Informação, executivos de grandes empresas e, mais recentemente, televendas/tele-atendimento (Call Centers).

3- Origens

A ficção científica, há muito, já previu o teletrabalho. Por exemplo, Monteiro Lobato,

em O Presidente Negro, especulou que o teletrabalho chegaria por volta do ano 2200, conforme conversa de *Miss* Jane com Ayrton:

- *(...) O que se dará é o seguinte: o radiotransporte tornará inútil o corre-corre atual. Em vez de ir todos os dias o empregado para o escritório e voltar pendurado num bonde que desliza sobre barulhentas rodas de aço, fará ele o seu serviço em casa e o radiará para o escritório, em suma: trabalhará à distância. (...)*

Os teletrabalhadores estão ligados ao seu escritório utilizando Software colaborativo, Virtual Private Networks e tecnologias similares para colaborar e interagir com os membros da equipa[1]. Como o preço dos routers com funcionalidades VPN, ligações de banda largaresidenciais, e tecnologia VOIP tem baixado significativamente nos últimos anos, o custo de ligar um teletrabalhador à intranet da sua empresa e ao sistema de telecomunicações tornou-se desprezável quando comparado

com o custo operacional de escritórios convencionais.

São normalmente associadas como vantagens para o teletrabalhador:

- A maior autonomia;
- A possibilidade de estabelecer e controlar um ritmo de trabalho próprio;
- A redução de despesas de transportes e alimentação;
- A diminuição do stress;
- Mais tempo livre;
- A possibilidade de melhorar a qualidade de vida em família.

Desvantagens

Do ponto de vista da Empresa

A adopção de uma metodologia de teletrabalho leva a algumas desvantagens do ponto de vista da empresa.

- Dificuldade em controlar/supervisionar o trabalho

 Para que uma empresa seja bem sucedida num ambiente de teletrabalho, é preciso haver algumas restruturações a uma metodologia tradicional de controlo de trabalho efectuado pela observação, para uma metodologia de tarefas. Os trabalhadores devem ser mais autónomos e, como tal, ao efectuar o planeamento de um projecto, é preciso ter isto em consideração.

- Resistência à mudança

 Ao implementar uma metodologia de teletrabalho numa empresa irão sempre ocorrer resistências à mudança. Normalmente, o teletrabalho é visto ainda como um benefício para alguns e apenas se pode incluir numa metodologia destas alguém que se voluntarie.

- Falta de Empenho dos trabalhadores

 Nem todos os que pretendem trabalhar a partir de casa têm o perfil indicado para isso.